



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ  
CENTRO CULTURAL DE MÚLTIPLO USO PREFEIRO PEDRO ISIDRO DE MEDEIROS  
**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro– CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO N. ° 1.387, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

**Delega competências à Vice-Prefeita, na ausência do Prefeito Municipal, no período de 06 a 09 de agosto de 2018 e dá outras providências.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, que dispõe que o Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas que julgar necessário;

**Considerando** o artigo 56, § 2º da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, que a Vice-prefeita, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por ato normativo, prestará auxílio ao Prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais;

**Considerando** que o Prefeito Municipal estará ausente da cidade no período de 06 a 09 de agosto de 2018 para cumprir agenda administrativa, nas cidades de Natal/RN e Brasília/DF, ou seja, por um período inferior a 15 (quinze) dias; e

**Considerando** a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, para a Vice-Prefeita, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos: ordenação de despesas, das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos.

*Parágrafo Único.* A ordenação de despesas de que trata o *caput* deste artigo engloba os estágios de empenho e liquidação, com emissão das notas de empenho, bem como as ordens de serviço ou ordens de compra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ  
CENTRO CULTURAL DE MÚLTIPLO USO PREFEIRO PEDRO ISIDRO DE MEDEIROS  
**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro– CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação tendo sua vigência até o dia 09 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN,**  
03 de agosto de 2018, 130º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
**Prefeito Municipal**